

## **EDITAL**

### **1. Objeto**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico contábil à administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitangueiras/PR.

### **2. Justificativa**

A contratação se faz necessária para apoio técnico na gestão quanto as obrigações legais e contábeis, pois os serviços de apoio técnico contábil possibilitam um melhor controle financeiro, econômico, patrimonial e auxiliam a manter a conformidade com tribunal de contas.

### **3. Descrição do objeto**

| LOTE I – APOIO TÉCNICO CONTÁBIL AO SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO |                                                                                                           |      |    |               |               |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|---------------|---------------|
| ITEM                                                                 | DESCRIÇÃO                                                                                                 | UNID | QT | V. UN.        | VALOR TOTAL   |
| 1                                                                    | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO CONTÁBIL. | MÊS  | 12 | R\$ 1.500,00  | R\$ 18.000,00 |
| VALOR TOTAL                                                          |                                                                                                           |      |    | R\$ 18.000,00 |               |

**\*\*\*VALOR MÁXIMO GLOBAL: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).\*\*\***

### **4. Condição de participação**

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado e que:

- a) seja constituída nos moldes do art. 1º, § 3º da LC nº 123/06, ou seja, microempresas e empresas de pequeno porte, que deverão apresentar, no

instrumento que as instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido;

b) em condições de atender o prazo estipulado no item 7 deste Edital de Licitação.

4.2. Na hipótese em que não acudirem interessados aptos na forma do item 4.1., alínea "a" deste Edital, admitir-se-á, por economia processual, a participação de empresas constituídas em regime jurídico diferenciado do previsto no mesmo item, sendo que, neste caso as disposições do Edital permanecem inalteradas.

## **5. Documentos**

### **5.1. Quanto à habilitação jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado dos documentos pessoais de seu representante legal;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, nos moldes do art. 1º, § 3º da LC nº 123/06;
- c) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual-MEI, emitido pela Receita Federal do Brasil, caso o interessado seja um Microempreendedor Individual-MEI.

### **5.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal);
- c) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (mobiliária e imobiliária) do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº. 12.440, de 2013).

### **5.3. Quanto à qualificação técnica:**

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no Anexo I);
- b) Declaração de Não Parentesco (modelo no Anexo II);
- c) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado (neste último caso, reconhecer firma), confirmando que a empresa prestou com excelência serviços semelhantes ao objeto desta licitação.

- d) Diploma de graduação em Contabilidade do responsável técnico pela prestação dos serviços;
- e) Comprovante de vínculo do profissional técnico responsável e a empresa, que poderá ser por meio de registro de empregado ou contrato de prestação de serviços;
- f) Proposta conforme Anexo III.

## **6. Envio da proposta**

6.1. As empresas que se enquadrarem no referido objeto poderão enviar suas propostas, conforme prazo constante no **aviso de licitação**, através do **protocolo online**:

- a) O acesso ao protocolo online poderá ser através do link [https://pitangueiras.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&g\\_id\\_assunto=3586](https://pitangueiras.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&g_id_assunto=3586) ou diretamente no site oficial do Município, no endereço [www.pitangueiras.pr.gov.br](http://www.pitangueiras.pr.gov.br), aba Serviços > Protocolo Online > Protocolos, selecionando o assunto Licitação;
- b) A abertura de protocolo online gerará automaticamente numeração e código de acompanhamento referente ao procedimento permitindo a consulta do andamento do processo.

## **7. Forma de Execução**

Os serviços terão início em até 15 (quinze) dias após o recebimento da autorização de serviço.

Pitangueiras, 22 de julho de 2024.

---

**Camila Gattini Lazaroni**  
**Diretora Executiva SAAE**

**ANEXO I - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE IDADE**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, que **CUMPRE** o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

***OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante***

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

***OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.***

**ANEXO III - PROPOSTA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

Razão Social:

Nome de Fantasia (se houver):

CNPJ nº

Endereço:

Telefone:

e-mail:

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante: Nome:

CPF:

RG:

Cargo:

| LOTE I - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO |                                                                                                           |      |    |        |             |
|--------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|--------|-------------|
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO                                                                                                 | UNID | QT | V. UN. | VALOR TOTAL |
| 1                                          | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO CONTÁBIL. | MÊS  | 12 | R\$    | R\$         |



## Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitangueiras

Lei de Criação 349/2008 de 04/04/2008  
CNPJ: 10.740.545/0001-98

**Fone: (43) 3257-1014 | E-mail: [saae.pitangueiras@hotmail.com](mailto:saae.pitangueiras@hotmail.com)**

| VALOR TOTAL | R\$ |
|-------------|-----|
|-------------|-----|

**Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, seguros, fretes, bom como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva entrega do objeto.**

Local e data.

---

**Identificação e assinatura do representante ou credenciado**

***Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.***

**ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2024**

**I – DAS PARTES:**

**A) O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**, pessoa jurídica de direito público, sito na Avenida Central, 80, na cidade de Pitangueiras – Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.740.545/0001-98, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Camila Gattini Lazoni, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.456.654-1 – SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 080.675.189-47, residente na cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**B)** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pela Sra. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG. n.º \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, residente na cidade de Sabáudia, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

Este Contrato decorre do contido no Processo Administrativo de nº 05/2024, licitação modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 04/2024 e será regido pelas disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores e legislação correlata e em conformidade com as cláusulas e demais condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO CONTÁBIL À ADMINISTRAÇÃO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PITANGUEIRAS-PR.

| LOTE I - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO |           |      |    |        |       |
|--------------------------------------------|-----------|------|----|--------|-------|
| ITEM                                       | DESCRIÇÃO | UNID | QT | V. UN. | VALOR |



|             |                                                                                                           |     |    |     | TOTAL |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|-----|-------|
| 1           | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO TÉCNICO CONTÁBIL. | MÊS | 12 | R\$ | R\$   |
| VALOR TOTAL |                                                                                                           |     |    | R\$ |       |

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

2.1. Os serviços deverão ocorrer no prédio do SAAE, Avenida Central, 80, centro Pitangueiras Paraná, ficando a licitante vencedora obrigada também a prestar serviços remotamente quando solicitado.

2.2. Deverá estar incluso no valor total dos serviços todos os impostos, taxas e encargos.

2.3. A CONTRATANTE se reservará o direito de aumentar ou diminuir os quantitativos de serviços contratados da Equipe por Demanda, de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/21, respondendo apenas pelos pagamentos correspondentes aos produtos entregues;

2.4. A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação.

2.5. A CONTRATANTE se reserva ao direito de enviar a Autorização de Fornecimento via e-mail, considerando-se neste caso como efetivamente recebida, para contagem do prazo estabelecido no parágrafo anterior, para todos os efeitos legais, a data de recebimento que deverá ser acusado pelo Contratante.

2.6. A Autorização de Fornecimento será emitida em 02 (duas) vias, sendo a 1ª entregue a CONTRATADA, que atestará o seu recebimento no ato da sua retirada e a 2ª via será retida pelo CONTRATANTE para fins de comprovação e controle dos prazos legais, bem como para conferência quando da entrega.

2.7. Caso não cumprido as exigências deste Contrato, a CONTRATADA será comunicada a retirar no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Contrato e de sua Proposta de Preços, sem nenhum ônus para o MUNICÍPIO.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O valor total para a referida contratação é de R\$

3.2. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias decorridos do recebimento da nota fiscal.

3.3. No preço global ofertado pela contratada, deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, tributos, contribuições e despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços objeto deste projeto básico.

3.4. O preço, objeto deste contrato, será fixo, durante a vigência do Contrato.

3.5. Poderão ser revistas as condições constantes na proposta, no que se refere ao equilíbrio econômico-financeiro, face a superveniência de normas federais ou estaduais aplicáveis a espécie.

3.6. As despesas aqui referidas serão custeadas por dotações específicas constantes no orçamento fluente e dos anos subsequentes, suplementadas se necessário.

3.7. A CONTRATANTE, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela CONTRATADA, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

3.8. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, como condição para o recebimento, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão Negativa de Débito (CND) fornecida pelo INSS;

b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

3.9. Para execução do pagamento de que trata o item 2.1, a CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras e com data legível, a descrição do objeto licitado, o preço total, o nome da SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO, CNPJ/MF nº 10.740.545/0001-98.

3.10. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.11. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, obedecido o limite legal.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a. Executar o fornecimento em estrita conformidade com os produtos proposto;
- b. Executar entrega a partir do recebimento da "Autorização de Fornecimento";
- c. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos entregues, sob a pena de responder pelos danos causados ao SAAE e/ou a terceiros na execução do objeto;
- d. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do MUNICÍPIO por escrito;
- e. Cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- f. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- g. Atender prontamente às reclamações do SAAE, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;
- h. Substituir, de imediato, às suas expensas, os itens que não se adequem às especificações contidas neste Termo de Referência;

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a. Notificar a Empresa fornecedora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento do objeto;
- b. Efetuar o pagamento na forma estipulada;
- c. Comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
- d. Supervisionar a execução do Contrato;
- e. Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

7.1. A despesa resultante deste contrato correrá a conta da dotação orçamentária:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Despesa 13 - 3.3.90.39.05.00.00.00 FONTE 01

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1. Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

8.2. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) **multa de 10%** (dez por cento) da não fornecimento do objeto licitado;

c) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

8.4. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados a Câmara.

8.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga a CONTRATANTE, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pela CONTRATANTE, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

9.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses de admissibilidade de reajuste previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1. Por conveniência da CONTRATANTE o presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, conforme disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhecendo a CONTRATADA neste ato, os direitos da Prefeitura no caso de rescisão administrativa, e em especial nos seguintes casos:

a) A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

b) Os preços se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado pela CONTRATANTE.

10.2. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 10% (trinta por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

11.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão o Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

13.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. Fica designado a Diretora Executiva, Sra. Camila Gattini Lazoni, para exercer a função de Gestora, e o servidor Marcos Antonio Berti como fiscal desta aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO ARBITRAMENTO E FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Astorga, Estado do Paraná, para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Pitangueiras - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E  
ESGOTO DE PITANGUEIRAS**

**CONTRATADA**